



## FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

### Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura

AV. SÃO JOÃO, 473, 6º andar - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3106-1258

**PROCESSO 8110.2022/0000649-4**

**Parecer FUNDATEC/CEPC Nº 072518742**

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

No dia, 18 de outubro de 2022, o Sr Marcelo Brunella Aziz Jorge, em nome do ITI - Instituto Tecnológico Inovação (SEI [072517737](#)), encaminhou questionamentos (SEI [072517524](#)) perante o Edital 35/FPTEC/2022.

No pedido, solicitam esclarecimentos em dois questionamentos:

(1) se "O item 7.2. às fls. 12 onde consta anexo V se refere ao anexo VI?"; e (2) sobre "o prazo efetivo prazo para entrega da proposta é para 30 dias após a publicação na Imprensa Oficial? Considerando que esta se deu efetivamente em 04.10.2022, ou seja, D+30 se daria em 04.11.2022".

#### **Resposta:**

Sobre o **primeiro questionamento**, entende-se que o item 7.2 do edital, embora esteja escrito que "As propostas deverão ser entregues de acordo com o modelo do Anexo V", parece bastante claro, desde a folha de rosto do edital, que o Anexo V traz as "Diretrizes de Plano de Trabalho" e o Anexo VI contém o "Modelo de Proposta". Neste sentido, o capítulo 8, subitem 8.1, ao tratar da avaliação das propostas aduz que "As propostas serão analisadas levando em consideração a seguinte pontuação, tendo por base o modelo do Anexo VI". O futuro plano de trabalho da parceria será integrado das informações do Anexo V, já apresentadas no Edital nº 35/FPTEC/2022, e do Anexo VI, cuja proposta se sagrar vencedora. Assim, sem prejuízo à compreensão das disposições editalícias, por parte dos interessados em participar do chamamento público, deverá ser publicada errata por erro material.

Sobre o **segundo questionamento**, desmembra-se em dois pontos, sobre o prazo de 30 e sobre a publicação do dia 04.10.2022.

Do primeiro ponto do segundo questionamento referente em que as propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 31/10/2022, às 17h, trata-se de erro material. O art. 26 da Lei nº 13.019/2014 determina que "O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias". Já o Decreto Municipal nº 57.575/2016, no art. 26, acresce que, além da página eletrônica da Administração Pública, o edital também deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial da Cidade, com prazo mínimo de 30 dias para a apresentação das propostas. A publicação do edital ocorreu em 1º/10/2022, tendo, os interessados, até 1º/11/2022 para apresentação das

propostas como, aliás, consta no item 2 do preâmbulo do edital. Assim, sem prejuízo às disposições editalícias, por parte dos interessados em participar do chamamento público, deverá ser publicada errata por erro material.

Do segundo ponto do segundo questionamento, está equivocada a informação constante no pedido de esclarecimento de que a *“publicidade e a eficácia jurídica se deu tão somente em 04/10/2022, conforme Diário Oficial do Município de São Paulo, datado da mesma data, e despacho autorizatário”*. O despacho autorizatário foi assinado em 30/09/2022, conforme documento SEI [071484818](#) que integra o processo SEI [8110.2022/0000649-4](#). Já a publicação do Edital nº 35/FPTEC/2022 ocorreu em 1º/10/2022, conforme documento SEI [071488014](#) do mesmo processo, que, ademais, pode ser consultado no site [Portal da Prefeitura da Cidade de São Paulo \(imprensaoficial.com.br\)](http://Portal da Prefeitura da Cidade de São Paulo (imprensaoficial.com.br)). A publicação do despacho autorizatário exclusivamente no DOC, em 04/10/2022, não invalida o ato em si, realizado em 30/09/2022, tampouco é documento que, pelo MROSC ou Decreto nº 57.575/2016, precise ser publicado oficialmente para a validade do chamamento público. Trata-se, tão somente, de praxe da FPTEC, visando tornar o mais transparente possível o andamento dos processos de sua competência.

**Tendo em vista o exposto, que os questionamentos procedem, seguem erratas devidas:**

Item 7.1 .. onde se lê "As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 31/10/2022, às 17h00 (...)" deva-se ler "As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 01/11/2022, às 17h00 (...)"

Item 7.2 .. onde se lê "As propostas deverão ser entregues de acordo com o modelo do Anexo V, em envelope lacrado e identificado (...)" deva-se ler "As propostas deverão ser entregues de acordo com o modelo do Anexo VI, em envelope lacrado e identificado(...)"

Att

Comissão Interna para a Seleção de Proposta



À FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA  
A/C Comissão de Seleção  
Av. S. João, n.º 473. República, São Paulo/SP  
CEP: 01035-000

Ref. Edital de Chamamento Público n.º 35/FPTEC/2022

INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO – ITI, pessoa jurídica de direito privado doméstico, constituída sob a forma de associação privada sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP perante o Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ/ME n.º 07.466.217/0001-30, estabelecida na Alameda Santos, n.º 880, 6º Andar – Bela Vista, São Paulo/SP, representada de acordo seus Estatutos, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.ª, apresentar o seguinte QUESTIONAMENTO AO EDITAL do Chamamento Público em epígrafe, com fundamento no artigo 5.º, inciso XXXIV da Constituição da República e no item 15.11 do Edital, pelos fundamentos a serem demonstrados nesta peça.

#### 1. TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente consigne-se que o presente questionamento é tempestivo, observado que o item 15.11 que prescreve de forma cristalina:

“15.11. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até a data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: fundacaopaulistana@prefeitura.sp.gov.br”

Superada a questão da tempestividade passamos propriamente ao objeto do presente.

M. H. S.  
Instituto Tecnológico Inovação – ITI  
Jurídico



## 2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público em referência tem por objeto:

- “1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Paulo, para a celebração de parceria com a Fundação Paulistana, por meio da celebração de 1 (um) Termo de Colaboração, com prazo de duração de 15 meses, com vistas a possibilitar aos municípios desenvolvimento de competências, conhecimentos e habilidades voltados para a elevação da sua trabalhabilidade e consequente inserção produtiva e geração de renda, nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 1.1.1. Implantação e gestão de 3 (três) polos de qualificação profissional nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo a adaptação da estrutura física, mobiliário, equipamentos e serviços;
- 1.1.2. Elaboração e desenvolvimento de material didático;
- 1.1.3. Oferta de cursos de qualificação profissional na área de TIC.”

O presente questionamento apresenta uma questão pontual que norteia o ato convocatório, vez que há contradições internas no objeto e pretensão a ser executada, conforme expor-se-á.

## 3. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### 3.1. 1º Questionamento – Pg. 12 – Item 7.2.

O item 7.2. é prescrito da seguinte forma:

“As propostas deverão ser entregues de acordo com o modelo do Anexo V, em envelope lacrado e identificado, por escrito, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, acompanhada, ainda, de mídia digital (CD ou pen drive), contendo, ainda: [...]”

Ocorre que o modelo do anexo V disposto às fls. 33/49 restringe-se às diretrizes do plano de trabalho delimitando sua ocorrência após a convocação da OSC para apresentação da parceria, se tornando, portanto, o item 7.2. às fls. 12 do edital, retemetendo à construção lógica do anexo VI e não do anexo V.

Arrima-se tal assertiva, pois às fls. 50/52, o anexo VI, versa sobre o modelo de proposta onde consta especificamente: “Este anexo deverá ser apresentado pela OSC em acordo com o item 7 do Edital”.

Diante dos fatos questiona-se a administração se de fato o modelo de cumprimento expresso no item 7.2, às fls. 12, do Edital em referência é o Anexo VI e não o Anexo V?





3.2. 2º Questionamento – Pg. 2 – Item 2 da Tabela.

O Item 2 da Tabela, às fls. 2, há a seguinte assertiva:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas estimadas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	1º/10/22
2	Envio das propostas pelas OSCs.	3/10/2022 a 1º/11/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	3/11/2022 a 17/11/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	17/11/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias corridos após prazo final de apresentação dos recursos.
7	Interposição de contrarrazões.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação da análise dos recursos.
8	Análise das contrarrazões.	5 (cinco) dias corridos após prazo final de apresentação das contrarrazões.

Ou seja, afirma-se que a estimativa para envio das propostas pela OSCs é de 03/10/2022 até 01/11/2022, na Etapa 2, do item 2, às fls. 2, enquanto às fls. 12, o item 7.1. realiza assertiva contraditória ao disposto supra, vejamos:

**“7.1.As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 31/10/2022, às 17h00, na Rua/Av. São João, nº 473, 6º andar, Centro do Município de São Paulo/SP.” [grifo nosso]**

No mesmo sentido desta situação conflituosa, encontra-se também o item 15.1 às fls. 26 em que vaticina da seguinte forma:

**“15.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Paulistana de Tecnologia, Educação e Cultura, na internet e no Diário Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.”**

Diante do exposto supra, nos termos do artigo 37 da Constituição da República:

1. Questionamos à administração municipal se a proposta deve ser apresentada até a realização da sessão pública, i.e. em 31.10.2022, conforme se extrai do item 7.1. às fls. 12?
2. Se deve ser apresentada até 01/11/2022, conforme item 2 da tabela às fls. 2?



3. E ainda se deve se apresentar a proposta em até 30 (trinta) dias após a publicação da aprovação da minuta do edital, visto que a sua publicidade e eficácia jurídica se deu tão somente em 04/10/2022 conforme Diário Oficial do Município de São Paulo, datado da mesma data, e despacho autorizatório SEI n.º 8110.2022/0000649-4, de lavra do Gabinete do Sr. Diretor-Geral desta Fundação, em decorrência do exposto às fls. 26, do item 15.1?

#### 4. DO RESUMO DOS QUESTIONAMENTOS

Com *máxima concessa vênia*, a questionante indaga à instituição contratante, em apertada síntese:

- (i) O item 7.2. às fls. 12 onde consta anexo V se refere ao anexo VI?
- (ii) O efetivo prazo para entrega da proposta é para 30 dias após a publicação na Imprensa Oficial? Considerando que esta se deu efetivamente em 04.10.2022, ou seja, D+30 se daria em 04.11.2022.

Diante de todo o exposto reforçamos nossos votos de mais alta estima e consideração às vossas excelências.

Atenciosamente,



MARCELO PASCIOS  
Diretor Presidente - Instituto Tecnológico Inovação - ITI



CLÁUDIO HENRIQUE FONTES BERNARDES  
OAB/SP 271.364



MARCELO BRUNELLA AZIZ JORGE  
OAB/SP 409.259